

**Despacho n.º 11/PRES/ESHTE/2017**

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior* (RJIES);
- b) Os Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, designadamente a alínea d) do n.º 1 do artigo 44.º;
- c) O objetivo da cooperação assente no Acordo de Parceria Estratégica da Rede de Instituições Públicas do Ensino Superior Politécnico em Cursos de Turismo;
- d) Que no ato de Parceria, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), formalizou a criação da Comissão Especializada de Turismo, a qual integrará instituições politécnicas que pertencem ao Conselho;
- e) Por forma a facilitar a operacionalização do acordo, cada instituição deverá designar um representante, ao qual competirá supervisionar e garantir o desenvolvimento das atividades previstas no acordo;

Nestes termos, designo o Prof. Doutor José Sancho de Sousa e Silva para representar a ESHTE e exercer todas as competências implícitas no respetivo acordo.

Publicite-se nos locais de estilo.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezassete

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)